

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO, ARRECAÇÃO E COBRANÇA - DEPA

PROCESSO Nº 6017.2019/0051063-3
 Assunto:Impugnação do Comunicado CADIN Interessado:HISAE FUGIMOTO DA SILVA CPF: 143.705.208-86
DECISÃO
 1. Atendendo ao disposto nos autos e à vista do parecer consignado em documento nº 028834170, que passa a integrar esta decisão, INDEFIRO o pedido de suspensão no CADIN dos registros dos débitos de IPTU, exercícios de 2013 a 2019, referentes ao imóvel de SQL 207.03.0002-1, tendo em vista que o requerente é coproprietário do imóvel, conforme registro 3 da matrícula nº 84.333 do 18º CRI. Além disso, não foi apresentada causa suspensiva da exigibilidade dos créditos tributários dentre as elencadas no Art. 151 da Lei Federal no 5.172/66 (CTN).
 2. Da intimação caberá o único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.
 3. Intime-se e devolva-se para as medidas decorrentes desta decisão, depois de transcorrido o prazo recursal

DIVISÃO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

DIVISÃO DE JULGAMENTO
 Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir da data desta publicação:
ISABELLA SPEZIA MONI SILVA
 CPF: 419.246.318-06
 OAB nº 392.939
OSWALDO COLAS NETO
 CPF: 296.326.638-37
 OAB nº 273.265
FABIO TADEU RAMOS FERNANDES
 CPF: 248.331.788-00
 OAB nº 155.881

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº - INTERESSADO – CPF Nº - ASSUNTO – DESPACHO
6017.2019/0051141-9 – MARIA ESTELLA BENNE-MANN FAILDE - 033.320.238-45
 Decisão Tributária **DECISÃO:**
 1. Determino o arquivamento de plano deste processo, consoante o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 76, I, da mesma Lei.
 2. A consulente busca elucidar questão de cunho operacional – e não jurídico –, devendo arguir tal questionamento à unidade de cadastro.

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-097
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
 ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR
 PROCESSOS DA UNIDADE SEL/RESID/DRU
2019-0.000.686-0 EVERALDO SOARES DE SOUZA INDEFERIDO
 INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2019-0.037.458-3 MERCIA GALLO DA COSTA PAULO INDEFERIDO
 INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2019-0.037.802-3 RAFAEL ALVES DE ANDRADE INDEFERIDO
 INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2020-0.000.315-6 WILSON ROBERTO RODRIGUES INDEFERIDO
 INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2020-0.000.329-6 JOSE RICARDO PAOLIELLO INDEFERIDO
 INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.
2020-0.000.579-5 WLADimir APARECIDO THOMAZ INDEFERIDO
 INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)
GABINETE DO SECRETARIO
 RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR - SE
 DESPACHOS DO(A) UNIDADE DE GESTAO TECNICA DE ANÁLISE - SEL/GTEC
 0000.2002010205644-5 SQUINCRA 0007325700806-1 005 RUBENS MARTINS
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO
INDEFERIDO:
 0000.200201048764-7 SQUINCRA 0007212106127-1 001 IGREJA BATISTA BETEL
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO
INDEFERIDO:
 0000.2002010210218-8 SQUINCRA 0011123800641-1 002 PAULO ROBERTO TANAKA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO
INDEFERIDO:
 0000.20031054411-0 SQUINCRA 0003803802581-1 003 LIGA DAS SENHORAS ORTODOXAS
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031051985-0 SQUINCRA 0002604601011-1 001 COLEGIO PRESBITERIANO DO BRAS
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031029864-0 SQUINCRA 000203100245-1 004 MARVIC'S EMPREENDIMENTOS IMOB.E PARTIC.LTDA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031050698-1 SQUINCRA 0005256900207-1 004 MASSATOSHI SAKAMOTO
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:

0000.20031023061-2 SQUINCRA 0004116401323-1 008 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031039325-2 SQUINCRA 0017606100798-1 002 MITRA DIOCESANA DE SANTO AMARO
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031047425-2 SQUINCRA 0013804400190-1 001 JOAO MANOEL TAVARES PIMENTEL
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031058755-3 SQUINCRA 0009103600076-1 007 ASS. DE COND. DE EMP. CENTRAL PERK
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031028719-3 SQUINCRA 0008902700291-1 002 FRANCES HUANG PAN
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031030137-4 SQUINCRA 0010821001247-1 001 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031008493-4 SQUINCRA 0018710900151-1 006 JOSE BENEDITO TAVARES
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031050548-4 SQUINCRA 0010401200301-1 004 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.200310029230-5 SQUINCRA 0001905100469-1 001 MARIA DO CARMO MIRANDA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO
INDEFERIDO:
 0000.20031034650-5 SQUINCRA 0004406200320-1 001 FABIO BENVENUTO NETO
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031058356-6 SQUINCRA 0011909600236-1 002 RUFINA PEDROSO DOMINGUES
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031014218-7 SQUINCRA 0004913901036-1 001 TOSHIMARU AKIYOSHI
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031010757-8 SQUINCRA 0007210400788-1 015 AUGUSTO DOMINGOS VIEIRA CARVALLIAS
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031054600-8 SQUINCRA 0011521101255-1 002 JOAO DE BARROS FREITAS
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031029745-9 SQUINCRA 0009900900189-1 005 LABORGRAF ARTES GRAFICAS S/A.
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031038307-9 SQUINCRA 0014729900103-1 001 MARIO ISAMU TERUYA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20031013682-9 SQUINCRA 0013825100307-1 001 LAIRTON FRANCISCO DE MATTOS
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20041003590-4 SQUINCRA 0007127200181-1 003 ARLIDA DIVINA DE OLIVEIRA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20041003466-1 SQUINCRA 0018516200018-1 004 MAJER CHIL KOCHENMARIA LUISA CURADO COELHO MASSELLA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20041010739-1 SQUINCRA 0005614600841-1 010 BANCO ITAU S/A
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20041006429-3 SQUINCRA 0005412700144-1 001 ALFREDO SOARES
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20041008154-6 SQUINCRA 0005201900623-1 017 ARTIL S/A MERCANTIL E CONSTRUTORA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20041012937-9 SQUINCRA 0017219200187-1 005 PRIMEIRA IGREJA BATISTA BIBLICA DE JARDIM MIRIAM
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
 0000.20041015501-9 SQUINCRA 0008722500499-1 003 CARLOS ADELINO PEREIRA RIBEIRO
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULACAO LEI N:13.558/2003
INDEFERIDO:
COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID
 RUA SAO BENTO, 405 - SE
 DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.DE EDIFICACAO DE USO RESID. VERTICAL SEL/RESID 2
 0000.20200003644-5 SQUINCRA 0004311500246-1 003 ALEXANDRA PAULA BUENO SA
ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
 DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, DECRETOS 57.521/16, 57.776/17, 57.377/16 E 58.106/18 E PORTARIA Nº 14/2020/SEL.G
 0000.20200004587-8 SQUINCRA 0001304000656-1 007 LISBOA 142 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
 DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17
 0000.20200004136-8 SQUINCRA 0020004300147-1 005 EMPREENDIMENTO FUTURO IV SPE LTDA.
ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
 DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 DECRETO 57.776/17
 0000.20200002779-9 SQUINCRA 0017112700034-1 001 JOSE NUNES DE OLIVEIRA
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
 DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, DECRETOS 57.521/16, 57.776/17, 57.377/16 E 58.106/18 E PORTARIA Nº 14/2020/SEL.G

6023.2019/0002470-7 SQUINCRA 0009803400169-1 005 TGSP-36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
 DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.
COORD.PARC.SOLO E HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - SMUL/PARHS
 RUA SAO BENTO, 405 - SE
 DESPACHOS DO(A) GABINETE DO COORDENADOR SEL/PARHS G
 0000.2019/0037487-7 SQUINCRA 0011264400119-1 001 CONSTRUTORA METROCASA LTDA
RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
 DEFERIDO O RECURSO EM PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E RESPECTIVOS DECRETOS REGULAMENTADORES;
COORD. ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR
 RUA SAO BENTO, 405 - SE
 DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE ATIVIDADE ESPECIAL SEL/SEGUR 1
 0000.2015/0137009-6 SQUINCRA 0003024500017-1 013 MEGH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE
INDEFERIDO:
 INDEFIRO A PRESENTE SOLICITACAO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE , FACE AO NAO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO EM 07/05/2019 .
 0000.2018/0070516-2 SQUINCRA 0000508700140-1 017 FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOC EDUCACIONAL
CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE
INDEFERIDO:
 INDEFIRO A PRESENTE SOLICITACAO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE , FACE AO NAO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO EM 09/10/2019 .
 DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.MANUTENCAO DE INST. DE SEGURANCA SEL/SEGUR 4
 0000.2010/0335267-3 SQUINCRA 0000072100684-1 009 POSTO DE COMBUSTIVEIS DIBETH LTDA
ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO
DEFERIDO:
 DEFERIDA A PRESENTE SOLICITACAO. EXPEÇA-SE O "ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O LOCAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.228/92 E DECRETO Nº 32.329/92, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.
 0000.2018/0125269-2 SQUINCRA 0005910800337-1 003 CORIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS
CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE
DEFERIDO:
 EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE
 0000.2018/0114714-7 SQUINCRA 0007136810231-1 009 AUTO POSTO BERGAMINI LTDA
CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/2017 - COE, PELO NAO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.M. DE 03/12/2019, IMPOSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 641
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
 ENDERECO:
6068.2020/0000770-2 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica
Despacho deferido
Interessados: SEGG ELEVADORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES (CNPJ: 14.477.043/0001-77)
DESPACHO:
 Defiro a solicitação de baixa de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.
6068.2020/0000755-9 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica
Despacho deferido
Interessados: EVOLUÇÃO ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 11.102.243/0001-57)
DESPACHO:
 Defiro a solicitação de baixa de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.
6068.2020/0000758-3 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica
Despacho deferido
Interessados: EVOLUÇÃO ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 11.102.243/0001-57)
DESPACHO:
 Defiro a solicitação de baixa de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.
6068.2020/0000779-6 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica
Despacho deferido
Interessados: UNIVEL COM E MANUT DE ELEVADORES LTDA ME (CNPJ: 05.288.185/0001-03)
DESPACHO:
 Defiro a solicitação de baixa de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

SEI 6068.2020/0000194-1
 Despacho Autorizatório
 I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações de CAF/DCL (doc. 029517892) e de CAF (doc. 029534992), que acolho, e da Assessoria Jurídica desta Secretaria (doc. 029607704), com fundamento no art. 15, inc. II, da Lei 8.666/93 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a contratação da empresa SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.379.727/0001-92, detentora da Ata de Registro de Preço nº 007/SG-COBES/2019, referente a aquisição de 700 (setecentos) Copos Descartáveis de Plásticos para Água de 150 ml e 70 (setenta) Copos Descartáveis de Plásticos para Café de 50 ml, os quais deverão serem entregues em 5 (cinco) parcelas de 140 (cento e quarenta) centos e os copos de 50 ml, deverão ser entregues em uma única parcela de 70 (setenta) centos, conforme apontado na requisição em doc. 028551437.
 II - Em consequência, AUTORIZO o empenhamento em favor da empresa SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.379.727/0001-92, no montante estimado de R\$ 1.281,00 (um mil duzentos e oitenta e um reais) para abarcar a despesa com Copos para Água, Nota de Reserva nº 31.115/2020 (029263203) e no valor de R\$ 71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos) para abarcar a despesa com Copos para Café, Nota de Reserva nº 31.116/2020 (029263259), onerando a dotação orçamentária nº 29.10.15.1.22.3024.2.100.3.3.90.30.00 do presente exercício, devendo no próximo exercício ser onerada dotação própria consignada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.
 III - APROVO a minuta de contrato juntada em doc. (029263259).

IV - NOMEIO os(as) servidores(as) Ricardo Pedro Simões Nazarian, RF: 554.938.8 e Valmir Jonas da Silva, RF: 754.790.1, para ocuparem as funções de fiscal titular e suplente da contratação, respectivamente.
 IV - Publique-se.
 V - Após, à CAF para providências.
SEI 6066.2020/0000812-0
 Despacho Autorizatório
 I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações de CAP (doc. 025760975), SUTEM (doc. 028856139), CAF (doc. 029483272) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (doc. 029610792), RETIFICO o Despacho 027589740, tão somente para fazer constar a numeração correta do CNPJ nº 11.309.312.0001-06, e o RATIFICO em todos os demais termos.
 II - Publique-se.
SEL.GAB.
PORTARIA Nº 033/SEL-G/2020
 São Paulo, 09 de junho de 2020
 Dispõe sobre os pedidos de Alvará de Autorização para Eventos Temporários do tipo Cine Drive-In, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020 e artigos 13 e 19 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 com as alterações dadas pelo Decreto nº 59.498 de 08 de junho de 2020.
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento - SEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, o disposto na Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, bem como pelos Decretos nº 59.282, de 13 de março de 2020 e nº 59.473, de 29 de maio de 2020 e;
 CONSIDERANDO que o Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020 estabelece nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, normas para o funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na Cidade de São Paulo, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes para a gradual retomada de atividades, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual;
 CONSIDERANDO que artigo 11, do Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020 descreve as atividades permitidas as quais possam ser desenvolvidas sem que as pessoas tenham que sair de seus automóveis individuais para usufruir ou fornecer bens ou serviços, tais como drive-thru, drive-in e delivery;
 CONSIDERANDO que o Decreto nº 59.498 de 08 de junho de 2020, que confere nova redação ao artigo 13 e acresce o §2º ao artigo 19, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 que excetuou o cine drive-in, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus carros e mantenham a distância mínima de 02 (dois) metros entre veículos, da proibição da realização e emissão de Alvarás de Autorização para Eventos Temporários no Município de São Paulo;
 CONSIDERANDO que para a emissão dos Alvarás de Autorização para Eventos Temporários, deve-se atender aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto 49.969, de 28 de agosto de 2008;
R E S O L V E:
Art. 1º Os pedidos de Alvará de Autorização para Eventos Temporários do tipo Cine Drive-In deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 5º, do Decreto nº 49.969/2008, principalmente no que se refere à lotação do evento - superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.
§1º Para efeito de cálculo de lotação do evento para fins de emissão do Alvará de Autorização, deverá ser considerada a quantidade de 04 (quatro) ocupantes por automóvel;
§2º A distância mínima entre os automóveis será de 02 (dois) metros, havendo a necessidade de demarcação dos espaços reservados;
§3º O Alvará de Autorização para Eventos Temporários emitido terá validade máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, dependendo de novo recolhimento do valor devido, conforme previsão do artigo 42, do Decreto nº 49.969/2008.
Art. 2º É de responsabilidade do promotor do evento o cumprimento de todos os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias do Município e do Estado, no que se refere ao enfrentamento da pandemia do coronavírus no ambiente no qual se pretende realizar o evento, bem como:
 I - higienização e limpeza dos ambientes;
 II - rotinas de comunicação, com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas durante a permanência no ambiente;
 III – utilização de equipamentos de proteção individual – EPI necessários para a garantia de segurança dos funcionários, clientes ou usuários;
 IV – medidas para evitar contato ou aglomeração de pessoas fora dos veículos;
 V - utilização de utensílios preferencialmente descartáveis na comercialização de produtos;
 VI - Envelopar as máquinas de cartão com filme plástico e higienizá-las após cada uso;
 VII - disponibilizar lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático) efetuando frequentemente a higienização das lixeiras e o descarte do lixo e separar o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras etc) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local isolado.
 Parágrafo Único. No caso de divergência entre os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias do Município e do Estado prevalecerá a disposição de caráter mais restritiva.
Art. 3º Fica instituído o Caderno Técnico CONTRU/DLR nº 05 como documento base para instruir os pedidos de Alvará de Autorização para Evento Temporário na atividade Cine Drive-In.
 Parágrafo Único. O promotor/responsável do evento deverá apresentar o Termo de Compromisso, conforme modelo disponível no Caderno Técnico CONTRU/DLR nº 05, devidamente assinado.
Art. 4º Em vista à excepcionalidade do momento os pedidos de Alvará de Autorização para Evento Temporário poderão ser solicitados antes do prazo mínimo estipulado no artigo 24, §1º, do Decreto nº 49.969/2008.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020.
CESAR AZEVEDO
 Secretário Municipal de Licenciamento
 SEL.G

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEL.ASSEC.
1010.2020/0002124-1
 DECISÃO INTERLOCUTORIA/133/ASSEC/2020
 Em face da documentação apresentada e considerando os problemas relatados na autuação do pedido e a MANIFESTAÇÃO/133/ASSEC/2020:
 I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto;
SEL.ASSEC.
1010.2020/0002626-0
 DECISÃO INTERLOCUTORIA/134/ASSEC/2020
 Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/134/ASSEC/2020:
 I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base no seguinte motivo:
 a. Inobservância ao Art. 1º do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20 (a análise da categoria de uso